



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 137/97

Autor Vereador Darlei Gonçalves Braga

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura n.º 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri". *Sebastião Alves*

Apresentado em _____ de _____ de 19____
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

do o autógrafo em _____ de _____ de 19____
a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
nado em _____ de _____ de 19____
ilgado em _____ de _____ de 19____
parcial em _____ de _____ de 19____
Total em _____ de _____ de 19____
vado em _____ de _____ de 19____
ição n.º _____

ado em 16 de Dezembro de 1997 no formal Folhão
lei N.º 504/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6051,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA

A SEGUINTE

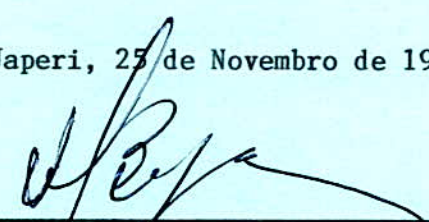
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **SEBASTIÃO ALVES**, falecido em 30 de Janeiro de 1995.

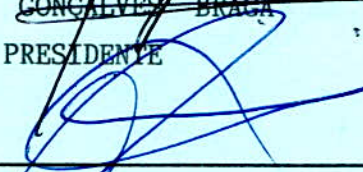
Art.2º - À família de **SEBASTIÃO ALVES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Novembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI**
PROTOCOLO
 Em 12/11/1997
 N.º 137 L.º 001 Fls: 040

PROJETO Nº 137/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6051
 Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

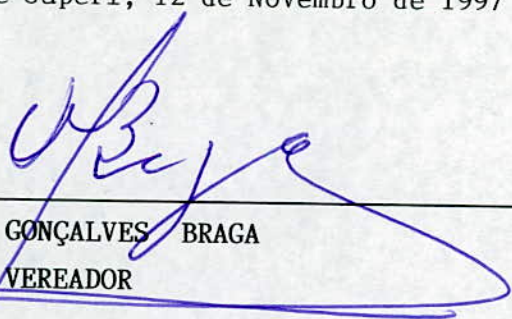
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO ALVES, falecido em 30 de Janeiro de 1995.

Art.2º - A família de SEBASTIÃO ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Novembro de 1997



DARLEI GONÇALVES BRAGA
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 12/11/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 18/11/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 19/11/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 12 / 11 / 1997

N.º 137 L.º 001 Fis. 040

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6051
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **SEBASTIÃO ALVES**, falecido em 30 de Janeiro de 1995.

Art.2º - A família de **SEBASTIÃO ALVES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Novembro de 1997



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 12 / 11 / 1997

N.º 137L.º001 Fls: 040

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6051
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **SEBASTIÃO ALVES**, falecido em 30 de Janeiro de 1995.

Art.2º - A família de **SEBASTIÃO ALVES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Novembro de 1997



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR



REGISTRO DO RFOE E TABELIGNATO
DE JAPERI
TABELIGNO E REGIM
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTA
T. J. J. ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
Estado do Rio de Janeiro
Japeri - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO DE JAPERI - RJ

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI - RJ

CERTIFICO, que a fls. 93 -x-x-x do livro nº C-9 -x-x- de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 4983 - do óbito de: SEBASTIÃO ALVES -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
-x-

falecido aos 30 - de janeiro -x- de 1995 - - - às 19 - horas e 05 - minutos na Casa de Saúde N. Sa. da Conceição, Japeri -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

do sexo ~~masculino~~ masculino profissão gari -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- natural de Carangola-MG -x-x-x-x-x-x- ESTADO CIVIL casado -x-x-x-x-x-
-x-

com 61 anos -x-x-x- de idade, residente na rua São Pedro, 269, Japeri -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- FILHO de Julia Casemira do Amaral -x-x-
-x-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Jesus Ontiveros Guardia -x-x-x- que deu como causa da morte Parada cárdio-respiratória - edema agudo pulmão - hipertensão arterial -x-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri-RJ -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Deixa filhos ? sim -x-x-x-x-x-

Deixa bens ? ~~sim~~ sim -x-x-x-x- Fez testamento ? -x-x-x-x-x-x-

Era eleitor ? -x-x-x-x-x-x-x- FOI DECLARANTE Sebastião José Alves -x-

Observações: Identidade do IFP nº 04385951-1; não recebia benefício.-
-x-

FIRMA
CARTÓRIO 1.º OFICIAL
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 31 - de janeiro - - - - de 19 95.-

Eni Celestino de Oliveira
Eni Celestino de Oliveira

Substituta
Matr. 01/16291

COTA - TAB. II,
ATO Nº 2 - R\$
7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 138/97

Autor: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades

EM

/

/

Jri
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

_____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 6051 QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Jri
MEMBRO

Sobrinho
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 137/97

Autor: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Ari

 EM ____ / ____ / ____

Elis
Elis Rodrigues Fortes

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

_____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À
 SEPULTURA Nº 6051 QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari

 RELATOR

Elis

 MEMBRO

Carlos

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 504/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6051,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO ALVES, falecido em 30 de Janeiro de 1995.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6051,
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA

A SEGUINTE

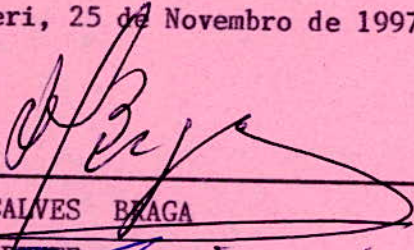
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 6051, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **SEBASTIÃO ALVES**, falecido em 30 de Janeiro de 1995.


Art.2º - À família de **SEBASTIÃO ALVES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Novembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO